



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Vara Judicial da Comarca de Dracena – Seção Criminal
Rua Bolívia, nº 137 – Jardim América – Dracena/SP – CEP 17900-000
Fone (18) 3822-1156 Ramais 214 e 216 – Fax (18) 3821-5693 – e-mail: dracena3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO/

Eu, _____ Rodrigo Alexandre Fernandes, Supervisor de Serviço, aos 16 de abril de 2021, faço os presentes autos conclusos à MM. Juíza de Direito responsável pela 3ª Vara Judicial da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, **Excelentíssima Senhora Doutora Aline Sugahara Bertaco**.

DECISÃO – OFÍCIO

**3ª Vara Judicial da Comarca de Dracena
Corregedoria Permanente
Processo nº 02/2018**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Aline Sugahara Bertaco**

Vistos.

Diante das orientações exaradas pelo Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça de São Paulo, Desembargador Ricardo Anafe, através de *e-mail* nº 2759/2021 – Processo DICOGE 2 nº 2021/36947, através do qual foi reiterada a importância da destinação dos recursos provenientes do cumprimento das penas de prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo e acordos de não persecução penal, excetuados os destinados a vítimas e dependentes, para aquisição de materiais e equipamentos médicos, insumos, medicamentos e contratação de serviços necessários ao combate da pandemia Covid-19, prioritariamente a serem utilizados pelos profissionais da saúde; e

Segundo o provimento CG nº. 09/2020 da Corregedoria Geral da Justiça, o estado de calamidade pública reconhecido em âmbito nacional e estadual (Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, e Decreto 64.879/2020, do Governo do Estado, respectivamente), justifica a flexibilização de regras previstas na LC nº 101/2000, também se mostrando razoável, pela urgência publicamente reconhecida, que se relativize o procedimento previsto nos artigos 483/483 e das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, diante da necessidade de destinação de verbas para aquisição de materiais

e equipamentos médicos, insumos, medicamentos e contratação de serviços necessários ao combate da pandemia Covid-19.

Assim, considerando que a pandemia Covid-19 é problema público e de natureza humanitária, cujo enfrentamento exige a conversão de forças de todos os Poderes de forma concentrada e coordenada, reforçando a união como arma de gestão estratégica, mostra-se de rigor o deferimento do pedido.

Diante do exposto, **determino a imediata transferência do saldo total existente na conta judicial deste Juízo, referente ao pagamento de prestação pecuniária (conta corrente nº 5000133266700 agência 0373-5 do Banco do Brasil), em favor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, para a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covid-19.**

Destaca-se, por oportuno, que **os valores levantados devem ser preferencialmente destinados à aquisição de suprimentos e equipamentos hospitalares de primeiro atendimento**, a exemplo de: Vent-logos VLP; Máscara tripla cirúrgica descartável; Óculos de proteção viseira facial descartável; Avental descartável manga longa; Máscara NR95; Luvas de procedimento; Álcool 70% gel e líquido; SWAB com meio stuart estéril com ponta rayon; Dispensador de Gel; Dispensador de Sabonete Líquido; Respirador pulmonar; Oxímetro Portátil de Transporte; Monitor Multiparâmetro 10 ou 12; Oxímetro de Dedo Portátil; Termômetro sem contato de pele; Carro maca hidráulico hospitalar; Ambu (adulto, Infantil e Neonatal).

Servirá a presente, por cópia, como Termo de Responsabilidade pela Doação dos valores em nome de seu Provedor, o qual deverá subscrever cópia e devolver a este Juízo digitalizada, através do endereço eletrônico dracena3@tjstp.jus.br.

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, mediante a apresentação de comprovantes de gastos ou contratos administrativos emergenciais que venham a ser firmados, nos moldes descritos no artigo 483-E das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Assim, para cumprimento do quanto determinado, **servirá a presente como Ofício ao Banco do Brasil, Agência 0373-5 Dracena**, solicitando o extrato atualizado até a presente data da conta judicial (conta corrente nº 5000133266700, agencia 0373-5).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Vara Judicial da Comarca de Dracena – Seção Criminal
Rua Bolívia, nº 137 – Jardim América – Dracena/SP – CEP 17900-000
Fone (18) 3822-1156 Ramais 214 e 216 – Fax (18) 3821-5693 – e-mail: dracena3@tjstj.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: 12h30min às 19h00min

Servirá a presente como Ofício, ainda, ao Ilustríssimo Provedor da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, solicitando as providências necessárias no sentido de fornecer dados referentes à conta específica para a essa finalidade, de titularidade daquela entidade, para fins de efetiva transferência.

Na sequência, **solicite-se ao Banco do Brasil** que, relativamente à conta judicial nº 5000133266700, proceda à transferência, para a conta informada pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, da totalidade do saldo existente nesta data, mantendo-se aberta a conta judicial para futuros depósitos.

Intime-se. Ciência ao Ministério Público.

Dracena, 16 de abril de 2021.

Servirá o presente, por cópia digitada, como Ofício.

ALINE

SUGAHARA

BERTACO:3499

5460861

Assinado de forma digital por ALINE SUGAHARA

SUGAHARA

BERTACO:34995460861

Dados: 2021.04.16

17:07:54 -03'00'

**ALINE SUGAHARA BERTACO
JUÍZA DE DIREITO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DATA/

Aos ____/____/2021, recebi os presentes autos em cartório do(a) MM. Juiz(a).

Escrevente Técnico Judiciário